

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

## LEI Nº 760 DE 23 DE MARÇO DE 2020

**"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº546 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 E O ARTIGO 2º DA LEI 661 DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE TRATAM DA CONTRAPRESTAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO."**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei 546/2012 e o Art. 2º da Lei 661/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º. O referido valor fica fixado em R\$940,00 (novecentos e quarenta reais) mais a quantia de R\$105,00 (cento e cinco reais) a título de auxílio-transporte, totalizando R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), para cada estagiário".**

**Art. 2º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 23 de março de 2020.

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**

Prefeita